

## REGIMENTO INTERNO

### Preâmbulo

Em reunião ocorrida em Brasília, nos dias 7 e 8 de agosto de 2003, foi criada a Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, ocasião em que foi aprovada a **"Carta da Rede de Gestores"**, documento que identifica, estabelece objetivos, caráter, critérios e procedimentos de adesão, bem como as formas de funcionamento da Rede, e no qual se fundamentou a elaboração deste Regimento.

### Capítulo I

#### Definição

Art. 1º - Sob a denominação de Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária se reconhece como uma organização sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Regimento e demais resoluções emanadas de suas instâncias de decisão. Trata-se de uma articulação de Gestores de Políticas de Economia Solidária de Prefeituras e de Governos Estaduais, que existe para proporcionar interlocução, interação, sistematização, proposição de políticas públicas governamentais e realização de projetos comuns para o fomento e desenvolvimento da economia popular solidária.

#### Objetivos

Art. 2º - A Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária se constitui para cumprir os seguintes objetivos:

I - Construir e desenvolver uma agenda comum para a ampliação, consolidação e institucionalização de políticas públicas de economia solidária no país, vinculadas às estratégias de desenvolvimento, fortalecendo o perfil sustentável que estas devem ter;

II - Ampliar a articulação com outros atores da economia solidária com vistas a fortalecer um espaço comum para a discussão de políticas públicas neste campo e para fortalecer a organização e participação social deste segmento;

III - Fortalecer a interlocução entre as esferas de governo (municipal, estadual e federal) pela integração de estratégias, programas e instrumentos que possam estruturar e consolidar as políticas públicas de economia solidária;

IV - Contribuir para a formação de gestores públicos em economia solidária e para a ampliação do espaço desta nos programas de governo e nas estruturas administrativas do Estado brasileiro, nas suas diferentes esferas;

V – Estimular a organização de redes e cadeias produtivas entre empreendimentos da economia solidária.

Secretaria Executiva

Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br

Parágrafo único: A Rede poderá realizar outras ações e gestões orientadas pelos objetivos aqui definidos, sendo, porém, os enunciados precedentes não limitativos do objetivo geral da Rede.

## Sede

Art. 3º - A sede da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária será a cidade em que estiver instalada a Secretaria Executiva da Rede.

## Duração

Art. 4º - O período de duração da Rede é por tempo indeterminado.

## Capítulo II

### Membros

Art. 5º - São considerados membros da Rede os gestores indicados pelos órgãos públicos municipais e estaduais que desenvolvem políticas de economia solidária e que atendam aos seguintes critérios para participação:

I – Manifestar concordância com os objetivos da Rede e contribuir para enfrentar os desafios que ela se propõe;

II – Estar de acordo com os princípios e a plataforma do Fórum Brasileiro de Economia Solidária;

III - Participar dos Fóruns Estaduais ou Municipais de Economia Popular Solidária;

IV - Estar desenvolvendo efetivamente políticas locais ou estaduais de fomento à economia solidária.

Art. 6º - Para solicitar ingresso na Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva os seguintes documentos:

I – Solicitação de Ingresso do órgão público interessado, na qual deverá ser afirmada a concordância com os critérios estabelecidos no Artigo 5º, bem como constar a nomeação de representante e suplente para compor a Rede. Por fim, a Solicitação deverá apresentar-se devidamente firmada pela autoridade competente e em papel com timbre oficial;

II – Ficha cadastral fornecida pela Rede, devidamente preenchida com os dados solicitados e a descrição das políticas desenvolvidas.

Parágrafo único: A decisão sobre a aceitação ou não de adesão será definida pela Coordenação Nacional, em caráter provisório, e pela Plenária Geral de Membros, em caráter definitivo.

#### Secretaria Executiva

Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br

Art. 7º - A qualidade de "membro" pode cessar por decisão da Coordenação Nacional, quando da constatação de não cumprimento das obrigações regimentais.

Art. 8º - Os membros da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária terão os seguintes direitos:

I – Integrar a Plenária Geral dos Membros;

II – Votar e ser votado;

III – Participar das instâncias regimentais da Rede, e daquelas que vier a ser criadas.

IV – Participar das atividades e projetos promovidos pela Rede.

Art. 9º - São deveres dos membros da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária:

I – Cumprir e fazer cumprir os presentes disposições regimentais;

II – Velar pela observância dos princípios e objetivos da Rede;

III – Participar dos eventos da Rede;

III – Participar da execução dos planos de trabalho aprovados nas instâncias da Rede de Gestores.

## Capítulo III

### Instâncias

Art. 10 – São instâncias da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária:

I – Plenária Geral de Membros;

II – Coordenação Nacional;

III – Coordenações Regionais e/ou Estaduais;

IV – Secretaria Executiva Nacional.

### Seção I – Da Plenária Geral de Membros

Art. 11 – A Plenária Geral de Membros é a instância máxima de deliberação e decisão da Rede.

#### Secretaria Executiva

Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br

Art. 12 – A Plenária Geral de Membros será constituída por, no mínimo, 20% do total de membros, garantindo-se a convocação ampla de representantes de todas as prefeituras e governos estaduais integrantes da Rede.

Art. 13 – A convocação da Plenária Geral de Membros é uma atribuição do (a) Secretário (a) Executivo (a) da Rede, que presidirá os trabalhos.

Art. 14 – A Plenária Geral de Membros se reunirá ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante decisão da Coordenação Nacional ou de solicitação expressa por pelo menos 30% dos membros.

Art. 15 – São atribuições da Plenária Geral de Membros:

I – Definir diretrizes, propor políticas, projetos e ações prioritárias, com vistas à consecução dos objetivos da Rede;

II – Produzir alterações, acréscimos ou supressões neste Regimento;

III – Definir os integrantes da Coordenação Nacional e o Secretário (a) Executivo (a) da Rede.

## Seção II – Da Coordenação Nacional

Art. 16 – A Coordenação Nacional tem como missão fazer a gestão política e interlocução com movimentos, entidades e órgãos de Governo, em nível nacional, bem como o acompanhamento da Secretaria Executiva e das Coordenações Regionais e/ou Estaduais.

Art. 17 – A Coordenação Nacional da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária será composta por no mínimo dois e no máximo quatro coordenadores de cada região do país e pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), por um mandato de dois anos.

Parágrafo único: Em caso de substituição do gestor em seu órgão de origem, a substituição na Coordenação será decidida nesta instância, em caráter provisório.

Art. 18 – São atribuições da Coordenação Nacional:

I - Fazer a mediação política, frente à Secretaria Nacional de Economia Solidária e outros órgãos do governo federal;

II - Tomar decisões políticas, operacionais e administrativas para a realização das diretrizes definidas pela Plenária Geral de Membros;

III - Indicar representantes da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária na participação em eventos, representando-a ou delegando essa representação, pela indicação majoritária dos seus componentes;

IV - Decidir sobre a participação em campanhas nacionais e outras atividades no campo da Economia Solidária;

**Secretaria Executiva**

**Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br**

V - Elaborar o Plano de Atividades da Secretaria Executiva;

VI - Propor a agenda de trabalho Rede de Gestores, em nível nacional;

VII - Propor a criação de Grupos de Trabalho, apoiando e acompanhando suas atividades;

VIII - Avaliar os pedidos de ingresso de novos membros na Rede de Gestores, deliberando em caráter provisório, até a realização da Plenária Geral de Membros.

IX - Apoiar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas Coordenações Regionais e/ou Estaduais.

### Seção III – Das Coordenações Regionais e/ou Estaduais

Art. 19 - As Coordenações Regionais e/ou Estaduais têm como missão fazer a gestão política e interlocução com movimentos, entidades e órgãos de Governo, em nível regional e/ou estadual.

Art. 20 – A composição das Coordenações Regionais e/ou Estaduais será definida em plenária da respectiva Região ou Estado.

Art. 21 – São atribuições das Coordenações Regionais e/ou Estaduais:

I - Fazer a mediação política, frente aos órgãos do Governo Federal e Governos Estaduais no que concerne às ações de caráter regional e/ou estadual;

II – Implementar, em nível regional e/ou estadual, as deliberações e ações definidas pela Coordenação Nacional e Plenária Geral de Membros;

III - Indicar representantes da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária na participação em eventos regionais e/ou estaduais, representando-a ou delegando essa representação, pela indicação majoritária dos seus componentes;

IV – Indicar representantes para a Coordenação Nacional, de acordo com os parâmetros de composição definidos no Artigo 17;

V - Decidir sobre a participação em campanhas e outras atividades no âmbito das respectivas regiões, no campo da Economia Solidária;

VI - Propor a agenda de trabalho Rede de Gestores, em nível regional e/ou estadual, em coerência com a agenda nacional;

VII - Propor a criação de Grupos de Trabalho, quando voltados a questões com especificidade regional e/ou estadual, apoiando e acompanhando suas atividades;

VIII – Encaminhar os pedidos de ingresso de novos membros na Rede de Gestores à Secretaria Executiva.

**Secretaria Executiva**

**Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br**

## Seção IV – Da Secretaria Executiva Nacional

Art. 22 – A Secretaria Executiva Nacional será exercida por um dos membros da Rede, indicado pela Plenária Geral de Membros e em cujo órgão de origem será localizado a sede da Rede. A Secretaria Executiva Nacional tem como missão fazer a gestão executiva da Rede de Gestores, em sintonia com a Coordenação Nacional.

Art. 23 – São atribuições da Secretaria Executiva Nacional da Rede:

- I - Encaminhar documentos;
- II - Divulgar informações e manter o fluxo de informações;
- III - Organizar e administrar o banco de dados da Rede;
- IV - Organizar, acompanhar e elaborar os respectivos relatórios das reuniões da Coordenação Nacional;
- V - Elaborar propostas para o bom funcionamento da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária e submetê-las à Coordenação Nacional;
- VI - Viabilizar e acompanhar o funcionamento dos Grupos de Trabalho;
- VII – Representar a Rede em instâncias governamentais e não governamentais;
- VIII - Manter a Coordenação Nacional informada das atividades desenvolvidas pelas Coordenações Regionais e/ou Estaduais;
- IX - Articular e apoiar a Coordenação Nacional e as Coordenações Regionais e/ou Estaduais;
- X – Propor pautas para a Coordenação Nacional.

## Capítulo IV

### Disposições Gerais

Art. 24 - São aplicáveis às situações não previstas neste Regimento, as resoluções determinadas pelos órgãos competentes da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária.

## Capítulo V

### Disposições Transitórias

Art. 25 - A composição da Coordenação Nacional, Coordenações Regionais e/ou Estaduais e Secretaria Executiva Nacional terão vigência temporária até a realização da próxima Plenária Geral de Membros.

**Secretaria Executiva**

**Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, 200 - 1º andar/ SL COFD/ 41745-003 Salvador/BA  
Tel: Tel: (71) 9 8264-0780 / (71) 9 8349-0341 - e-mail: rede\_gestores@yahoo.com.br**